ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 6439

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Guilherme Dias Ramos

Data: 02/12/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 271/2008. Denomina a "Rua da Engenharia Civil", localizada no bairro Universitário. (Referente à Lei nº 4.049, de 05/01/2009).

Controle Interno – Caixa: 8.9 **Posição:** 51 **Número de folhas:** 10

Espécie: PL
Categoria: denomina
cx: 8.9
ordem: 51
nº fls: 10

142/2008
18-12-2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 271/ 2008

AUTOR:

Ver. Guilherme Dias Ramos

ASSUNTO:

" Denomina Rua da Engenharia Civil no Bairro Universitário."

MOVIMENTO

Entrada em – 02/12/2008
Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

1 - APROVADO EM ÚNICA EM. 18.12.2008
2 -
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

02.12.08

PROJETO DE LEI Nº 271 / 2008

DENOMINA VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A rua popularmente conhecida como **Rua "Quatorze"**, localizada no **Bairro Universitário**, nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente **Rua da Engenharia Civil.**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 27 de Novembro de 2008.

Guilherme Dias Ramos (Guila)
Vereador

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
28/11/2008
HORA: 16:30
ASS:

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 - Centro - (38) 3690-5422
Cep 39.400-466 - Montes Claros - Minas Gerais

Guila

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2008
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E OBRAS
PÚBLICAS
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2008
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2008
PRESIDENTE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do art. 159, acrescentando-lhe as alíneas "a", "b", "c" e o Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na alínea "c", declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no abaixo-assinado referentes ao Projeto de Lei, de minha autoria que denomina **"Rua da Engenharia Civil"** a antiga **"Rua Quatorze"** no **Bairro Universitário**, na cidade de Montes Claros / MG. Declaro ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 27 de Novembro de 2008

Guilherme Dias Ramos (Guila)
Vereador

Guila

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica

MONTES CLAROS, 27 DE MARÇO DE 2008.

OF. GS/253/08

Ao
Vereador Guilherme Dias Ramos - GUILA
Câmara Municipal de Montes Claros/MG
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 018/2008, vimos informar a Vossa Senhoria que as ruas 13,14,16,17,18,19,20,21,22,23,24 e 27, localizadas no Bairro Universitário, não possuem denominação oficial até a presente data.

Ressaltamos que somente as ruas abaixo relacionadas possuem denominação oficial :

- A Rua "15" passou a denominar-se "Av. Universitária", conforme lei nº 3170 de 02/12/2003;
- A Rua 25 passou a denominar-se "Rua Maria de Lourdes Santos", conforme lei nº 3602 de 12/07/2006;
- A Rua 26 passou a denominar-se "Rua Gregório Gomes Ferreira", conforme lei nº 3600 de 12/07/2006;

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica

MONTES CLAROS, 15 DE OUTUBRO DE 2008.

OF. GS/702/08

Ao
Vereador Guilherme Dias Ramos
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 124/2008, vimos informar a Vossa Senhoria que somente a Avenida Universitária, possui lei oficial nº 3170 de 02/12/2003, a antiga Avenida que dava acesso a UFMG.

Ressaltamos, ainda, que até a presente data, não possuem denominação oficial para os nomes pretendidos:

- Rua da Agronomia;
- Rua da Engenharia;
- Rua da Zootecnia;
- Rua da Engenharia Ambiental;
- Rua da Engenharia Florestal;
- Rua da Arquitetura;
- Rua da Pedagogia;
- Rua da Ecologia;
- Rua da Administração;
- Rua da Teologia;
- Rua da Medicina;
- Rua da Tecnologia;
- Rua da Filosofia;
- Rua da Biologia.

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 271/2008 QUE "Denomina Rua da Engenharia Civil no Bairro Universitário", de autoria do Vereador Guilherme Dias Ramos.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 03 de dezembro de 2008.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica

MONTES CLAROS, 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

OF. GS/790/08

Ao
Vereador Guilherme Dias Ramos
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 170/2008, vimos informar a Vossa Senhoria que não existe via ou logradouro público com a denominação oficial de Rua Engenharia Civil, nesta cidade.

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SUB UMBRA ALASUM TUARUM
MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 271/2008

AUTOR: Ver. Guilherme Dias Ramos

MATÉRIA: Denomina Via Pública

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 02/12/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/12/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da Rua Quatorze, localizada no Bairro Universitário que passa a denominar-se oficialmente Rua da **Engenharia Civil.**

Esta Comissão verifica que a referida proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Sendo assim, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 08 de 12 2008.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá - _____

Vice-Presidente: Ver. Eurípedes Xavier Souto - _____

Relator: Ver. Ademar de Barros Bicalho- _____

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 271/2008

AUTOR: Ver. Guilherme Dias Ramos

MATÉRIA: Denomina Via Pública

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 02/12/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/12/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da Rua Quatorze, localizada no Bairro Universitário que passa a denominar-se oficialmente Rua da **Engenharia Civil.**

De acordo com a Comissão de Legislação e Justiça a referida proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

Assim segue a conclusão.

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, essa Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 08 de 12 de 2008.

Presidente: Ver. Sebastião Pimenta W. Pimenta de Figueiredo: _____

Vice-Presidente: Raimundo Pereira da Silva: _____

Relator: Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____